



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

Lei nº 6 de 9 de dezembro de 1948

Fica autorizado o Prefeito Municipal a ceder a ocupação do prédio da Praça Epitacio Pessoa para nele ser instalado o Cine-Teatro, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bananeiras, do Estado da Paraíba, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

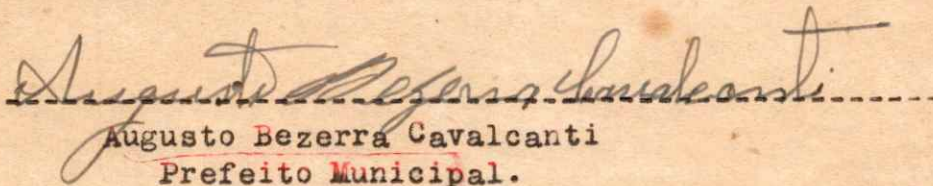
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder a Sociedade de São Vicente de Paula, nesta Cidade, a ocupação gratuita do prédio da Praça Epitacio Pessoa, para nele ser instalado um Cine-Teatro.

Art. 2º - Fica ainda o Prefeito autorizado a proceder no prédio acima referido as adaptações que julgar necessário, podendo para tal fim, abrir crédito até cinco mil cruzeiros.

Art. 3º - A presente lei vigorará a partir da data da sua aprovação e enquanto estiver em funcionamento o cinema, a ser mantido pela sociedade de São Vicente de Paula de Bananeiras.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Bananeiras, 10 de dezembro de 1948.


Augusto Bezerra Cavalcanti
Prefeito Municipal.